

PORTARIA Nº 2952/SIA, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a inscrição do aeródromo privado Fazenda Negrinha (SP) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.128624/2015-21,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Negrinha;

II - código OACI: SINK;

III - município (UF): Parapuã (SP); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
21º 52' 29" S / 050º 52' 23" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 18 de janeiro de 2022.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 106/SIA, de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2012, Seção 1, página 4.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Resumo das características atualizadas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Negrinha (Portaria nº 2952, de 03 / 11 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.128624/2015-21.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Fazenda Negrinha
Código OACI	SINK
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Haroldo de Sá Quartim Barbosa
Município (UF)	Parapuã (SP)
Tipo de Operação	VFR Diurna
*Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	21° 52' 29" S / 050° 52' 23" W
Altitude	482 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	14 / 32
Comprimento	1000m
Largura	23m
Natureza da superfície	Grama
Resistência do pavimento	5600 kg / 0,50 MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

(*) Itens Alterados

Ref.: Parecer 1460/2015/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribeiro 03/11/15

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente